

INTERNAMENTOS DECORRENTES DE SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E TRATAMENTOS DE QUIMIOTERAPIA E RADIOTERAPIA NO ÂMBITO DE ONCOLOGIA

O contexto económico vivido nos últimos dois anos foi marcado, entre outros fatores, por uma elevada taxa de inflação e pelo aumento dos custos operacionais das empresas. Esta evolução levou a que os agentes económicos incrementassem de forma relevante os seus preços, sendo que as entidades hospitalares não foram exceção, conforme aliás tem sido amplamente difundido. Daqui resultou um aumento significativo de custos para os seus utentes, onde se incluem os sócios do SNQTB.

Apesar de procurarmos sensibilizar as Instituições Financeiras para esta realidade, infelizmente não se observou um incremento nas suas contribuições, as quais se encontram muito aquém dos custos dos atos praticados pelas entidades hospitalares.

O SNQTB Saúde/SAMS Quadros é **um subsistema de saúde complementar e não substitutivo do Serviço Nacional de Saúde (SNS)**. Ainda assim, tendo em conta que os bancários se encontram entre os trabalhadores mais fustigados pela inflação e pelas taxas de juro, temos realizado um esforço no sentido de acomodar os galopantes custos de saúde, sem pôr em causa a necessária sustentabilidade do SNQTB Saúde/SAMS Quadros.

Nessa medida, importa dar nota das medidas recentemente decididas e que entrarão em vigor no próximo dia 12 de fevereiro:

- A emissão de **Termos de Responsabilidade para internamentos decorrentes de situações de urgência**, designados por “Termos de Medicina”, **tipicamente uma incumbência do SNS**, será efetuada pelo período de 5 dias (5.000€). Caso o período de internamento, ou o valor a faturar pela entidade, se verifique superior, os valores deverão ser pagos pelo sócio diretamente à entidade e posteriormente enviados para o SNQTB Saúde/SAMS Quadros, via Portal do Sócio, para apuramento de eventuais participações adicionais.
- Para **tratamentos de quimioterapia e radioterapia** no âmbito de oncologia, **tipicamente uma incumbência do SNS**, é estabelecido um plafond de participação anual (por ano civil) de 15.000€, por beneficiário (não cumulativo nos casos de complementaridade entre

sócios). **De referir que este plafond é 13 vezes superior ao de outros subsistemas bancários.**

A terminar, dar nota que no âmbito da cuidada gestão dos recursos disponíveis do SNQTB Saúde/SAMS Quadros, e tendo em vista a sustentabilidade de médio/longo prazo deste subsistema, **tal como outras, esta medida será reavaliada no final deste ano.**

Para o esclarecimento de qualquer dúvida, deverá contactar a sua Delegação.

Lisboa, 22 de janeiro de 2024

SNQTB Primeiro

www.instagram.com/sindicato_snqtb

www.facebook.com/snqtb

www.snqtb.pt



LEONOR CUNHA
Diretora Nacional



PAULO GONÇALVES MARCOS
Presidente da Direção